



MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA e
DO ADOLESCENTE
JURCELEI COSTA E SILVA FONE/FAX:(49) 3562-2007
E-mail: cmcdca@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 02/2014

Pinheiro Preto, 12 de maio de 2014

DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PINHEIRO PRETO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE 2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através de seu Presidente, JURCELEI BERTHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.554 de 26 de novembro de 2010 e Decreto Executivo Municipal N.º 3.861, de 20 de agosto de 2013.

Considerando a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente nomeado através do Decreto executivo Municipal N.º 3.861 de 20 de agosto de 2013 de cuja decisão está consignada em ata;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visa deliberar, fiscalizar, formular, acompanhar, definir, e regulamentar os serviços sociais desenvolvidos na área da assistência social no município de Pinheiro Preto, objetivando atender os usuários da Política de Assistência Social.

RESOLVE

Art.º 1º. Aprovar o Parecer do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente relativo a Avaliação do cumprimento dos Planos de Ação e Aplicação do FIA de 2013.

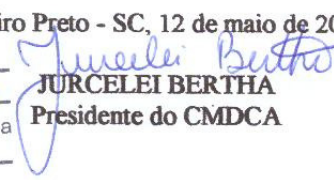
Art. 2º O Plano define as metas e os eixos a serem desenvolvidos a crianças e adolescentes que eventualmente venham a ser atendidas no município.

Art.º 3º. O público alvo serão as famílias e seus respectivos integrantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art.º 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto - SC, 12 de maio de 2014.

CERTIDÃO
CERTIFICO que a (o) presente Resolução
foi publicado em 13/05/14 no DOM fls. 418
e no mural de publicação de atos do município na
data de 12/05/14 registrada no livro nº _____
Centro administrativo 12/05/14


JURCELEI BERTHA
Presidente do CMDCA

Secretário de Administração

8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 758/96, de 12 de março de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto - CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R\$ 26.67€ (vinte e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) referente ao ano de 2014, para ser utilizado 100% (cem por cento) em custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Projeto Técnico, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º O Gestor da Política de Assistência Social do município é responsável pela adesão ao Programa BPC Escola até o mês de junho do corrente ano para garantir a continuidade dos recursos provenientes do FEAS ao FMAS referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Parágrafo único: O descumprimento do "caput" do presente artigo acarretará no bloqueio do recurso referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto,
12 de maio de 2014.
Elaine Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Resolução N.º 02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL de DIREITO da CRIANÇA e ADOLESCENTE
Av. ARTHUR COSTA e SILVA FONE/FAX:(49) 3562-2007
email: cras@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 02/2014 Pinheiro Preto, 12 de maio de 2014

DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PINHEIRO PRETO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE 2013

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através de seu Presidente, JURCELEI BERTHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.554 de 26 de novembro de 2010 e Decreto Executivo Municipal N.º 3.861, de 20 de agosto de 2013.

Considerando a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente nomeado através do Decreto executivo Municipal N.º 3.861 de 20 de agosto de 2013 de cuja decisão está consignada em ata;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visa deliberar, fiscalizar, formular, acompanhar,

definir, e regulamentar os serviços sociais desenvolvidos na área da assistência social no município de Pinheiro Preto, objetivando atender os usuários da Política de Assistência Social.

RESOLVE

Art.º. 1º. Aprovar o Parecer do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente relativo a Avaliação do cumprimento dos Planos de Ação e Aplicação do FIA de 2013.

Art. 2º O Plano define as metas e os eixos a serem desenvolvidos a crianças e adolescentes que eventualmente venham a ser atendidas no município.

Art.º. 3º. O público alvo serão as famílias e seus respectivos integrantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art.º 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto - SC,
12 de maio de 2014.
JURCELEI BERTHA
Presidente do CMDCA

Portaria Nº 198, de 07 de Maio de 2014.

PORTARIA Nº 198, DE 07 DE MAIO DE 2014.
NOMEIA PREGOEIRO PERMANENTE E EQUIPE DE APOIO PARA DIRIGIR AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado pregoeiro permanente, os seguintes servidores:

- I -Hadriel Dalmolin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Renda, Tributos e Obras, pregoeiro;
- II - Nilson Zanella, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, membro equipe de apoio;
- III - Bruna Bertoncello, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário, membro equipe de apoio;
- IV - Tânia Zanella, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, membro equipe de apoio.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo servidor Hadriel Dalmolin.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 07 de fevereiro de 2014, revogando-se a portaria nº 052, de 07 de fevereiro de 2014.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal